

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, Avenida das Forças Armadas, 40, em Lisboa.

16 — Regime de estágio:

16.1 — O estágio, com carácter probatório e a duração de um ano, será regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e obedecerá ao Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 148/94, de 16 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 63, de 16 de Março de 1994.

16.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária.

17 — Avaliação e classificação do estágio:

- a) A avaliação e a classificação final competem a um júri de estágio;
- b) A avaliação e a classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio, atribuída nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
- c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

18 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo.

19 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (artigo 5.º).

20 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Manuel Monteiro Cardoso, assessor principal da carreira técnica superior.

Vogais efectivos:

Engenheiro Alberto Augusto Soares Pinto, assessor da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Luís Manuel de Sousa Guerreiro, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Adelina Pinto Dias Rocha, assessora principal da carreira técnica superior.

Dr. Carlos Alberto de Sousa Rodrigues, técnico superior principal da carreira técnica superior.

21 — Legislação base para a prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — estatuto remuneratório;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (artigo 4.º) — deontologia do serviço público;

Decreto-Lei n.º 296/94, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/97, de 22 de Outubro — atribuições e competências da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais.

31 de Agosto de 2005. — Pela Directora de Serviços de Administração e Organização, *Luís Guerreiro*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Rectificação n.º 1566/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, a p. 12 347, o despacho n.º 18 470/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Maria Helena Valente Chambel da Silva Carriço [...] autorizada a regressar ao serviço após licença sem vencimento de longa duração» deve ler-se «Maria Helena Valente Chambel da Silva Carriço [...] autorizada a regressar ao serviço após licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005».

29 de Agosto de 2005. — A Directora da Unidade de Recursos Humanos, *Rosa M. Reis*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 867/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Pedro dos Reis Pedroso de Lima do cargo de presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

A pedido do interessado, o presente despacho produz efeitos reportados a 31 de Julho de 2005.

24 de Agosto de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 19 868/2005 (2.ª série). — No âmbito de uma política de simplificação e racionalização, opta-se por um modelo mais moderno e adequado de organização dos serviços do Ministério da Saúde, por forma a garantir eficácia, eficiência e qualidade da sua gestão, num contexto de acrescido rigor e contenção orçamental, assegurando o reforço da componente tecnológica e da informação, conforme estabelece a Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Pelo perfil e experiência profissional evidenciados ao longo da sua carreira, a licenciada Maria Helena Martins Alves, assessora principal do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, possui as qualidades adequadas à orientação da nova estratégia definida para a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, em cujo âmbito aquele Departamento foi incorporado.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º, do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 19.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e ainda de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 3-A/2005, de 31 de Maio, é nomeada a licenciada Maria Helena Martins Alves, cujo *curriculum vitae* se publica em anexo, do qual faz parte integrante, para desempenhar, em comissão de serviço, as funções de adjunta do secretário-geral do Ministério da Saúde.

A presente nomeação produz efeitos desde o dia 25 de Agosto de 2005, inclusive.

25 de Agosto de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Curriculum vitae

Maria Helena Martins Alves, nascida em 13 de Setembro de 1948, em Lisboa.

Habilitações académicas:

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 1971;

Frequência da pós-graduação em Direito da Saúde, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Habilitações profissionais:

Curso de introdução à administração hospitalar e outros serviços de saúde, realizado na Escola Nacional de Saúde Pública; Curso de Planeamento de gestão de serviços de saúde, promovido pelo Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde e pela Escola Nacional de Saúde Pública;

- Curso de formação pedagógica de formadores, organizado pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;
- Seminário sobre «Auditorias de gestão», organizado por «Projectos educativos e culturais»;
- Curso de Pedagogia de autoformação, promovido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;
- Curso de contencioso administrativo, promovido pelo Instituto Nacional de Administração;
- Curso sobre «A feitura das leis», promovido pelo Instituto Nacional de Administração;
- Curso sobre o Código do Procedimento Administrativo, organizado pelo Instituto Nacional de Administração;
- Curso sobre «O novo Código de Processo nos Tribunais Administrativos», promovido pelo Departamento de Modernização e Recursos da Saúde;

Actividade profissional:

- Abril-Agosto de 2005 — assessora do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde;
- Mai de 2002-Abril de 2005 — assessora principal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, a cujo quadro de pessoal pertence, em funções no Gabinete Jurídico e de Contencioso;
- Dezembro de 2001-Mai de 2002 — vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
- 2000 — assessora do Provedor de Justiça;
- 1997-1999 — directora de serviços de Quadros, Carreiras e Exercício Profissional do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;
- 1994-1997 — requisitada no Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde;
- 1989-1994 — directora de serviços do Exercício Profissional do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;
- 1985-1989 — chefe de divisão do Exercício da Medicina do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;
- Em Agosto de 1973, iniciou funções como técnica superior na Direcção-Geral dos Hospitais;

Outras actividades desempenhadas:

- 1997-2000 — membro efectivo do Comité Consultivo para a Formação dos Dentistas, como perita pela autoridade competente, nomeada por decisão do Conselho das Comunidades Europeias de Maio de 1986;
- Em Janeiro de 1996, foi nomeada por despacho ministerial elemento de ligação entre o Ministério da Saúde e o Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e Outros Tratamentos Degradantes;
- 1986-1994 — membro suplente do Comité Consultivo para a Formação dos Médicos, como perita pela autoridade competente, nomeada por decisão do Conselho das Comunidades Europeias de Maio de 1986;
- Participou, em Março de 1995, como membro da delegação portuguesa, na Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Social, realizada em Copenhaga, tendo integrado o grupo de trabalho que redigiu o compromisso assumido nos domínios da educação e da saúde;
- Coordenou a preparação de legislação referente à criação, nas Repúblicas de Cabo Verde, da Guiné-Bissau e de São Tomé e Príncipe, das carreiras de pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde e técnico de diagnóstico e terapêutica;
- Participou como prelectora em diversas conferências e seminários e foi formadora em vários cursos de formação profissional, bem como no mestrado em Gestão de Serviços de Saúde organizado pelo Instituto Superior da Maia.

Despacho n.º 19 869/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero, por conveniência de serviço, o licenciado José António Trindade Constante do cargo de presidente do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2005, inclusive.

25 de Agosto de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 19 870/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Jorge Manuel Pereira Martins para exercer as funções de presidente do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

25 de Agosto de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 19 871/2005 (2.ª série). — O Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, criou o Alto Comissariado da Saúde enquanto serviço de coordenação intraministerial ao nível da articulação das políticas públicas de preparação e execução do Plano Nacional de Saúde e de programas específicos de âmbito nacional. Ficou, de imediato, prevista a existência de coordenadores nacionais responsáveis pelos programas considerados prioritários, que permitem consideráveis ganhos em saúde, já que cada uma das áreas escolhidas se encontra associada a elevados custos económicos e sociais, podendo a acção pública ser altamente eficaz na mitigação dos seus efeitos e, consequentemente, destes custos. Uma das áreas escolhidas para actuação de um coordenador nacional foi a da infecção VIH/sida.

O acesso generalizado a tratamentos eficazes e a proporção crescente de heterossexuais infectados faz que nos países desenvolvidos aumente o número de pessoas que vivem com infecção VIH/sida. Independentemente do desenvolvimento nacional, a pobreza e outras formas de privação social e económica aumentam a vulnerabilidade à infecção, sendo essencial reconhecer que o combate à infecção passa pela organização do acesso à educação sexual, à informação e aos serviços de saúde. Os casos em adolescentes e adultos jovens representam o fracasso da prevenção primária, mas também da prevenção secundária, por diagnósticos perdidos, barreiras no acesso aos cuidados e tratamentos, má adesão ou ineficiência do próprio tratamento. Importa dispor de dados que nos indiquem o contributo relativo destes factores para a evolução da epidemia, em particular em Portugal, onde a incidência de infecção VIH é superior à de qualquer outro país da Europa Ocidental. Até 30 de Junho de 2005, foram notificados 27 013 casos de infecção VIH/sida, com um total acumulado de 12 210 casos de sida no País. Sendo reconhecido o insucesso das aproximações que se delinearão para combater a epidemia VIH/sida em Portugal, um caminho futuro exige forte liderança, envolvendo instituições nacionais e internacionais, um compromisso inequívoco com a prevenção, uma aproximação às necessidades das pessoas que vivem com VIH/sida capaz de combater a discriminação e a estigmatização e organizar o tratamento e o apoio social e, finalmente, obriga à promoção de parcerias entre profissionais, doentes e representantes da sociedade civil, como descrito na declaração de Dublin. Extinta a Comissão Nacional de Luta contra a Sida, a designação de um coordenador nacional para a infecção VIH/sida reconhece a complexidade particular deste problema de saúde, a sua especificidade biomédica e social e a necessidade de assegurar que a aproximação individualizada que exige não prescinde da integração na matriz geral do Plano Nacional de Saúde.

Importa, pois, ao nomear o coordenador nacional para a infecção VIH/sida, definir as suas competências e determinar o seu programa específico.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, determino o seguinte:

1 — Nomeio o Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros para coordenador nacional para a infecção VIH/sida, sendo o seu estatuto remuneratório, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, fixado por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde.

2 — O coordenador nacional para a infecção VIH/sida é responsável pela elaboração, acompanhamento, coordenação e verificação da implementação das políticas desenvolvidas no âmbito da actuação dirigida à infecção VIH/sida, pela coordenação científica e executiva do Programa Nacional da Prevenção da Infecção VIH/Sida, pelas medidas específicas adequadas às metas prioritárias estabelecidas no Plano Nacional de Saúde e, em geral, por assegurar as atribuições anteriormente cometidas à Comissão Nacional de Luta contra a Sida.

3 — A coordenação abrange todo o sistema de saúde (público e privado), não se restringindo ao Serviço Nacional de Saúde (SNS).

4 — São objectivos gerais da coordenação nacional da infecção VIH/sida:

- a) Coordenar a elaboração e dirigir e avaliar a execução do Programa Nacional de Prevenção da Infecção VIH/sida;
- b) Assegurar o conhecimento da dinâmica populacional da infecção VIH/sida;
- c) Promover a produção sistemática de indicadores, válidos e em tempo, da frequência da infecção e das características do agente e do hospedeiro;